



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.972, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Funcional Programática: 05.001.0028.0123.0241.2206

Elemento de Despesa: 339093 - Indenizações e restituições

Fonte de Recurso: 05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso do ano anterior.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para o enquadramento contábil referente as atualizações de receita e despesa editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS e a Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 102
e publicado (a)
Em 09 / 05 / 23